

## Contrato Administrativo

Contrato n° 80/2018  
Dispensa de Licitação n° 15/2018  
Processo Licitatório n° 61/2018

Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico em evento do "Natal Vida e Esperança 2018", a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2018.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e fornecimento de materiais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 04.215.090/0001-99, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior deste município, no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.P.ZANON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.520.542/0001-34, sito à Rua Coronel João Batista de Mello, n° 225, Bairro Centro, cidade de Lajeado-RS, CEP 95.900-182, neste ato representado por representado pelo Sr. **Mauricio Polita Zanon**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua dos Plátanos, n° 18, apto 401, Bairro Montanha, na cidade de Lajeado-RS, portador do CPF n° 001.193.520-01, doravante denominada como **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

**1. Cláusula Primeira - OBJETO:** É objeto deste Contrato, como responsabilidade da Contratada, a prestação de serviço e fornecimento de materiais, para a realização de Show Pirotécnico, em evento do "Natal Vida e Esperança 2018", a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2018, um domingo. O show deverá ter a duração de no mínimo 4 minutos, iniciando aproximadamente às **21h00min (tolerância de atraso de 30 min)**, tendo por local a **Praça Municipal Central**, da sede deste município;

**Parágrafo Único** - Fazem parte do show pirotécnico os seguintes itens:

- 02 unidades de Torta 25 Tubos - Efeito vertical explosão crisântemo, verde e Vermelho;
- 02 unidades de Torta 25 Tubos - Efeito Vertical explosão peony cores diversas - Cracker final;
- 01 unidade de Torta 25 Tubos - Efeito vertical explosão kamurro;
- 02 unidades de Torta 30 Tubos - Efeito em W calda vermelha explosão drago;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos - Explosão peony vermelho, amarelo, azul, verde, branco, ouro, prata, lilás;
- 01 unidade de Torta 90 Tubos - Efeito W calda vermelha, explosão coconut prata cracker;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos - Efeito leque com calda azul e explosão kamurro dourado;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos - Efeito Z com calda, explosão dourada intermitente branco;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos - Efeito leque com giratória prata, intermitente vermelho e verde;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos - Efeito vertical cores diversas;
- 01 unidade de Torta 100 Tubos - Efeito Z com vaso dourado, ponta azul e explosão dourada;
- 48 unidades de Display Sheel de 2" para pirotecnia;
- 36 unidades de Display Sheel de 3" para pirotecnia;
- 12 unidades de Display Sheel de 4" para pirotecnia;

**2. Cláusula Segunda - VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2018.

**3. Cláusula Terceira - REMUNERAÇÃO:** O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor ajustado de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, o pagamento será efetuando mediante apresentação de Nota Fiscal. A **Contratante** efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente fornecida pela **Contratada**.

**Parágrafo Primeiro** - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais.

**Parágrafo Segundo** - Todas as despesas decorrentes a contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários

e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto no local, inclusive carga, descarga e montagem.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado em até 10 dias depois da apresentação da Nota Fiscal, e, verificada a conformidade dos serviços.

**Parágrafo Quarta** - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas na legislação federal, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade.

**4. Cláusula Quarta - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:** Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

**I** - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo e observando o prazo máximo de 30 minutos após o horário determinado para o início:

Multa =  $\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em minutos}} \times \text{minutos de atraso}$

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

**III** - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou seja, considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

**V** - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

**5. Cláusula Quinta - RESPONSABILIDADES:** É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

**6. Cláusula Sexta - DOTAÇÃO:** As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros serv de terceiros-pessoa jurí

2041 - Realização de Eventos, Festiv e Recepções

**7. Cláusula Sétima - HABILITAÇÃO:** A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. Cláusula Oitava - DIREITOS:** A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9. Cláusula Nona - RESCISÃO:** Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10. Cláusula Décima - LEI REGEDORA:** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**11. Cláusula Décima Primeira - DO FORO:** O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, 22 de outubro de 2018.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**M. P. Zanon & Cia Ltda**

CNPJ nº 07.520.542/0001-34

**Mauricio Polita Zanon**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_